

**PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

**Documento atualizado
de consolidação das
premissas e elementos
informadores do Projeto
Pedagógico do Curso de
Direito da UFPR.**

CURITIBA - 2015

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO CURSO
 1. A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
 2. O ATUAL MODELO CURRICULAR DOS CURSOS DE DIREITO NO BRASIL
 3. DO MODELO CURRICULAR DO CURSO DE DIREITO DA UFPR: HISTÓRICO.
 4. CONCEPÇÃO GERAL DO CURSO DE DIREITO DA UFPR
 5. OBJETIVOS E FINALIDADES DO CURSO
 6. PERFIL DO EGRESSO

2. CURRÍCULO DO CURSO
 1. ESTRUTURA CURRICULAR .
 2. CONTEÚDOS CURRICULARES
 3. CURRÍCULO DO CURSO E OBJETIVOS DO CURSO
 4. CURRÍCULO DO CURSO E PERFIL DO GRADUANDO

3. EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM
 1. INTER-RELAÇÕES DAS DISCIPLINAS
 2. METODOLOGIA DE ENSINO
 3. INTEGRAÇÃO COM A PÓS-GRADUAÇÃO
 4. ESTÁGIO SUPERVISIONADO E PRÁTICA JURÍDICA
 5. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
 6. AVALIAÇÃO

4. ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES
 1. PESQUISA DISCENTE
 2. PESQUISA DOCENTE
 3. PROGRAMA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA

5. NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

6. CONCLUSÃO

INTRODUÇÃO

O documento que ora se apresenta a título de Projeto Pedagógico espelha a fundamentação teórica e o exercício concreto das ações de ensino, pesquisa e extensão levadas a efeito no Curso de Graduação em Direito da UFPR comprometido com o espaço público de qualidade. Sua formulação escrita reflete a construtiva tradição de formação jurídica da Faculdade de Direito, recolhendo, a partir de 1912, suas raízes no pensamento clássico europeu projetado para os desafios da modernidade, ancorando-se, contemporaneamente, num espaço plural edificado pelo labor contínuo de seguidas gerações.

Resulta, desse modo, da permanente discussão que, desde a origem do Curso, se reconheceu como instância coletiva criadora no Conselho Setorial, no Colegiado da Graduação, no Núcleo Docente Estruturante e nas plenárias departamentais, congregando docentes, discentes e técnicos administrativos. Eis o fruto haurido dessa sistematização, decorrente de trabalho de equipe desde o início da atual gestão na Direção da Faculdade e na Coordenação do Bacharelado, e que se lança, de modo coerente, como base de constante aprimoramento e reconstrução permanente.

O Projeto Pedagógico do Curso de Direito da UFPR se funda sobre uma tríplice base: docente, discente e funcional, e aponta o caminho de uma articulação deste tripé que seja pautada em princípios e valores como fio condutor do governo axiológico dos interesses e bens públicos nele inseridos.

Articula, outrossim, aquela fundamentação com dois eixos essenciais: o perfil do ensino jurídico na sociedade brasileira e a inserção institucional e social da Faculdade na UFPR.

Busca-se plantar a semente de uma administração acadêmica colegiada e co-responsável, na qual todos exercem, em seus espaços próprios, direitos e deveres na condição de sujeitos de um novo processo em constituição, harmônico e integrado. No provir, intenta-se colher os frutos desse chamamento que abra as portas para a plenitude da vocação docente, da atuação acadêmica e do dinamismo funcional.

Uma formação jurídica sólida, assentada em valores humanistas e calçada numa base técnica de excelência, chama para a missão da Faculdade de Direito da UFPR, no complexo presente social e institucional, um perfil que tenha profundo compromisso acadêmico e nítida percepção das questões jurídicas emergentes da contemporaneidade.

Atento às novas diretrizes curriculares, o ensino jurídico deve passar, necessariamente, pela especialização dogmática, mas nela não pode, jamais, se esgotar, abrindo-se, então, para a crítica, a construção e a interdisciplinariedade.

A especificidade do caráter público da Universidade deve situá-la em sintonia com a sociedade e com o mercado, não para simplesmente dar-lhe respostas automáticas num movimento de pura reação, mas sim para promover a reflexão teórica que aponte para alternativas concretas em suas esferas funcional e estrutural.

O Projeto Pedagógico se ancora no equilíbrio que emerge da ponte entre o instrumental teórico e o aprimoramento técnico. Os conteúdos programáticos e a grade curricular devem espelhar, particularmente, nas disciplinas, esse perfil e essa vocação.

Abre-se espaço para debater e construir, com assento no Direito, uma educação jurídica coerente com a cidadania e a pluralidade de ideias. Tem como uma de suas premissas a integração entre a Pós-Graduação e a Graduação é fundamental. Diversos procedimentos e formas de atuação conjunta podem dar sustento a esse objetivo imprescindível.

A coerência, correlação e complementaridade entre as linhas de pesquisa da Pós-Graduação e aquelas da Graduação, em torno das quais se realizam as monografias, contribuem sobremaneira para conferir perfil bem caracterizado do ensino proposto a luz de tais eixos de investigação científica. Através de mecanismos a serem discutidos nas respectivas instâncias, os pós-graduados participam na qualidade de co-orientadores nas pesquisas feitas pelos alunos da graduação em suas respectivas monografias de final de curso e, de outra parte podem os graduandos se inserir nas atividades de pesquisa dos Núcleos da Graduação e Pós-Graduação, fortalecendo assim a integração necessária entre estas duas instâncias acadêmicas.

Demais disso, enquanto destinatários diretos do processo de ensino, deve ser salvaguardado o espaço dos acadêmicos como participantes e sujeitos do repensar a Faculdade e a Universidade. Reconhece-se a legitimidade de sua expectativa em encontrar o professor na sala e de nela receber uma aula de qualidade. Entende-se como palco relevante na construção do diálogo democrático sobre a instituição o órgão de representação estudantil (Centro Acadêmico Hugo Simas), bem como os partidos acadêmicos e a associação atlética - todos eles componentes privilegiados, em suas respectivas atribuições, no espaço discente.

1. CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

1.1 - A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

A UFPR é uma universidade centenária, ideia lançada por Rocha Pombo em 1892 e concretizada pela ousadia de intelectuais paranaenses, entre eles Victor Ferreira do Amaral. Foi sob comando deste que, em 19 de dezembro de 1912, a UFPR foi criada, com aprovação dos Estatutos e eleição da primeira diretoria, apoiada pelo Governo do Estado do Paraná e pela Prefeitura Municipal de Curitiba. Passou a instituição pública federal pela Lei N° 1254, de 4 de dezembro de 1950, com sede e foro na capital.

A história dos 100 anos da Universidade Federal do Paraná é um pouco o retrato da evolução e também em certos aspectos da revolução na história do Paraná e do país nesse século de existência. A aura triunfante que tingia a primeira República teve seus reflexos no Estado do Paraná, e marcadamente na sua capital Curitiba, no que se convencionou chamar de **Paranismo**, corrente de pensamento caracterizada pelo anticlericalismo e pela convicção de que o progresso e a ciência construiriam uma sociedade perfeita, ou seja, pelo modelo positivista.

Diversas são as demonstrações, neste ciclo do Movimento Paranista, de que era preciso conferir ao Estado do Paraná uma identidade regional associada à modernidade e ao desenvolvimento calcado na técnica e na ciência. Funda-se o Centro Literário do Paraná (1897), o Instituto Neopitagórico “Templo das Musas”, o Centro de Letras do Paraná, o Instituto Histórico e Geográfico do Paraná (1900), o Centro de estudos, Turismo e Propaganda do Paraná e o Instituto dos Advogados do Paraná (1917). Em 1903 realiza-se a Exposição Industrial em comemoração ao cinquentenário da Emancipação Política do Paraná, com destaque à exposição de novos maquinários. Em Curitiba, pululavam avanços trazidos pela técnica como a ampliação da rede ferroviária, a iluminação elétrica, o aumento do número de automóveis, o cinematógrafo, a fotografia e o surgimento de jornais e Revistas Ilustradas.

Na atmosfera de valorização dos ideais paranaenses germinou a ideia da criação de um instituto de ensino superior. Intelectuais paranaenses como Victor Ferreira do Amaral, Fernando Moreira, Nilo Cairo e Pamphilo de Assumpção lideraram o processo de criação e fundação da Universidade do Paraná que culminou com a sessão solene inaugural da assembléia dos lentes, em 19 de dezembro de 1912.

Tratava-se de ousada iniciativa de particulares amparados pela Lei Rivadávia (Decreto 8.659, de 05.04.1911) que desoficializara o ensino superior do

Brasil. Dois grupos aliaram-se para a criação de uma instituição universitária em Curitiba. De um lado uma elite intelectual coordenada pelo médico Vítor Ferreira do Amaral que também era fundador do jornal Comercio do Paraná do qual se servia para divulgar o ambicioso projeto visando possibilitar à juventude preparação para carreiras científicas. De outro, militares positivistas capitaneados por outro médico, Nilo Cairo, que acreditavam ser o ensino superior o caminho para um poder intelectual e para a regeneração social. O ideal comum uniu esforços e relegou a questão orçamentária a segundo plano.

A Universidade do Paraná era privada, mas sua concretização contou com prestígio e apoio financeiro do Estado do Paraná e da municipalidade de Curitiba.

Já no ano seguinte à fundação, aos 31 de agosto de 1913, foi lançada a pedra fundamental do edifício destinado a sediá-la. Guilherme Beata de Faria ao projetar o edifício pretendeu conferir-lhe as proporções de um templo clássico, com frontão semicircular e imponente cúpula sobre o eixo central. O conjunto arquitetônico, instalado no anterior banhado escuro sito ao fim da rua XV de novembro, levaria a luz ao fim da cidade. Esta circunstância fática conferiu ao ícone da modernidade e da ciência a significativa alcunha de Palácio da Luz. Não era apenas a luz elétrica que clareava os confins da cidade, mas as luzes da razão e da técnica que iluminariam os horizontes do Paraná.

Este templo de luz passaria a sediar, entre outros, o curso de Direito da Universidade do Paraná, instalando uma tradição que mantém-se até a contemporaneidade.

Nesse século de existência expandiu seus campi ao interior do Estado, hoje em três municípios além de Curitiba; ampliou seu quadro discente a 30 mil alunos, 85% deles no nível graduação e os demais nos níveis Mestrado, Doutorado, Especialização e Residência Médica; alcançou em seu corpo de servidores o expressivo número de 6000 pessoas, aproximadamente um terço docentes; e consolidou tradição em Ações de Ensino de Graduação e Pós-graduação, de Pesquisa, de Extensão, de Cultura e de disponibilização de serviços à Comunidade, induzindo transferência de tecnologias. À parte assegurar o grau de excelência no exercício de suas atividades-fim, a Universidade Federal do Paraná dirige esforços hoje em prol de uma maior eficiência na gestão, conforme adiante este documento evocará, e para prosseguir sintonizada com as demandas crescentes que se apresentam no ensino a distância, no desenvolvimento de produtos e de ações inovadoras, na preocupação com a sustentabilidade ambiental, nas políticas de inclusão. Tratam-se de algumas das ações que a UFPR institucionalizou na última década, consoante o compromisso de permanentemente responder às exigências de seu tempo e da Sociedade, e que será consolidado no elenco de diretrizes e metas do PDI.

O curso de Direito se insere neste panorama e desenvolve, com apoio da Reitoria, diversas ações voltadas ao compromisso social. Para exemplificar cita-se a turma especial do PRONERA/DIREITO/UFPR que, por convênio com o INCRA,

assegurou o ingresso, no curso de Direito, de 60 assentados ou filhos de assentados dos programas de reforma agrária patrocinados pelo INCRA. Também são relevantes as ações extensionistas desenvolvidas, em especial, no Núcleo de Prática Jurídica que atende a demandas sociais da comunidade em geral. Também é digna de nota a atividade de pesquisa desenvolvida no setor, seja pelos docentes, seja pelos discentes que precocemente destacam-se pela participação em congressos e simpósios ou publicações.

O curso de Direito está afinado com as novas Diretrizes Graduação na UFPR que assumem a Educação Superior como fator estratégico para o desenvolvimento sustentável, para a promoção da inclusão social e solidária e para a promoção da igualdade de oportunidades.

Assim como preconizado no PDI o Projeto Pedagógico do Curso de Direito tem como ideia nuclear o Desenvolvimento do Pensamento Crítico, sustentado pelos eixos Política da Humanidade e Sociedade da Informação e da Comunicação. Os princípios que norteiam este agir são o Princípio Formador do desenvolvimento do pensamento crítico como base de um novo espírito científico, fundado na complexidade, na hipertextualidade, na virtualidade e na autoecoorganização; o Princípio Mediador que busca formar profissionais/cidadãos do saber-ser e não meramente do saber-fazer e o Princípio Fomentador da avaliação como construção da qualidade social.

1.2 - O ATUAL MODELO CURRICULAR DOS CURSOS DE DIREITO NO BRASIL

Em 30 de dezembro de 1994 entraram em vigor novas diretrizes curriculares mínimas para os cursos jurídicos no Brasil. O Ministério da Educação e Cultura, em consonância com as demandas que já vinham sendo apresentadas pelo corpo acadêmico e profissional, publicou a Portaria de nº 1.886, que teve como principal finalidade dispor a respeito da responsabilidade institucional pela formação jurídica, estabelecendo a obrigatoriedade de atividades de pesquisa, na graduação, relacionando-as com atividades de estágio e extensão.

A Portaria nº 1886 também propôs maior flexibilidade curricular, dispondo sobre o aumento de disciplinas optativas e sobre o incentivo à formação voltada aos “novos direitos”, entre outros, os Direitos Humanos, o Direito do Consumidor, o Direito Ambiental e a Propriedade Intelectual. Também fez menção expressa ao desenvolvimento de um ensino interdisciplinar, que utilize os recursos das ciências humanas e sociais, para melhor compreensão do fenômeno jurídico. Desde 1994, portanto, o objetivo definido pelo MEC é o de formação de cidadãos e juristas críticos, preparados para as mais diversas áreas da atividade jurídica. Embora a Portaria tenha sido revogada pela Resolução 09/2004, esta apenas a aperfeiçoou na medida em que seus princípios fundamentais foram mantidos. inclusive quanto

à necessidade de uma formação não mais centrada na memorização de artigos de lei, ou na simples atuação forense, mas em uma articulação efetiva entre o conhecimento adquirido e a participação social.

Embora identificadas em muitos aspectos com a Portaria nº 1886/94, a Resolução nº 09/04 contém algumas diferenças que justificaram sua publicação e também a da Resolução CES/CNE no. 02 de 18 de junho de 2007 que dispõe sobre a carga horária mínima e sobre os procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação. Definiu para o curso de Direito 3.700 horas com um limite mínimo de cinco anos para integralização, superando o debate anterior.

As inovações regulatórias do Ministério da Educação e Cultura foram fruto de reflexão coletiva e o coleta de sugestões e propostas sobre os cursos jurídicos. Desde a realização de um diagnóstico da formação jurídica – e sua crise -, necessidade e possibilidade de elevação da qualidade, avaliação interna e externa – tudo orientado no sentido da fixação de um conteúdo mínimo para os cursos jurídicos. As discussões contaram com a participação de inúmeros segmentos da comunidade jurídica de todo País, desde a comunidade acadêmica (instituições de ensino, professores, alunos e entidades estudantis) até a comunidade profissional (OAB, Associações de Magistrados e Escolas de Magistratura, Ministério Público, Procuradorias, Sindicatos, Instituições e Associações de Advogados).

As novas exigências curriculares do Ministério da Educação e Cultura correspondiam à realidade do ensino jurídico. Adequar-se às mesmas era tarefa de todos os cursos jurídicos em virtude da descompasso dos currículos em relação à diretrizes traçadas pelo MEC e sobretudo em relação às demandas de flexibilização e inovação em relação ao compromisso social.

1.3. DO MODELO CURRICULAR DO CURSO DE DIREITO DA UFPR: HISTÓRICO.

Diante das novas orientações, a Direção da Faculdade de Direito da UFPR desencadeou o processo de discussão de reforma curricular que, num primeiro momento, foi iniciado pela Resolução nº 002/SCJ/FD, de 17 de Janeiro de 2005, que instaurou o procedimento de discussão, revisão e formulação de novo currículo para o Curso de Direito da Universidade Federal do Paraná. Foi composta uma Comissão de Redação da Reforma Curricular, com os seguintes membros: os Professores Doutores Luiz Alberto Machado, Romeu Felipe Bacellar Filho, Celso Luis Ludwig e José Antônio Peres Gediell (Relator Geral) e o acadêmico Ilton Norberto Robl Filho, Presidente do Centro Acadêmico Hugo Simas - CAHS.

Por ocasião da Semana de Abertura dos Cursos Jurídicos, no ano de 2005, o tema foi objeto de debate e, nos dias 05 e 06 de abril, o Centro Acadêmico Hugo Simas promoveu Evento sobre a Reforma Curricular, com a participação de professores desta e de outras Universidades. Durante todo o primeiro semestre de 2005, a Comissão recebeu as sugestões dos Departamentos e dos Docentes que os integram. O CAHS realizou três Assembléias Gerais e apresentou Documento contendo a Proposta do Corpo Discente para a reforma e publicou e distribuiu, gratuitamente, para todos os professores e alunos os textos dos participantes do Evento sobre a Reforma Curricular.

Não tendo sido levada adiante esta proposta específica, nova comissão foi instaurada por meio de Resolução do Setor em 2006, tendo agora como membros os professores doutores João Gualberto Garcez Ramos (presidente), Abili Lázaro Castro de Lima, Egon Bockmann Moreira, Sergio Cruz Arenhardt, Ricardo Marcelo Fonseca (relator) e a acadêmica Natascha Schmitt, presidente do CAHS. Nesta etapa, o relator da comissão convocou duas reuniões com os estudantes, sendo a primeira no dia 15 de março de 2007 e a segunda no dia 25 de abril de 2007. Pelo que a comissão teve notícia, foi instalado um Grupo de Trabalho estudantil sobre a reforma curricular, mas, desta feita não foram encaminhados à relatoria ou à comissão quaisquer propostas consolidadas dos estudantes. Não obstante isso, o relator da comissão, ao longo da do período em que subsistiu esta segunda comissão, buscou um intenso diálogo com todo o corpo docente e discente e egressos.

No dia 04 de maio de 2007, houve reunião da comissão instituída para votação e discussão do relatório, com a participação de todos os professores membros da comissão e do estudante Guilherme Raicoski (diretor de qualidade de ensino da gestão do CAHS), que substituiu a acadêmica Natascha Schmitt. Após longa, livre e democrática discussão e votação, a proposta apresentada pelo relator da comissão foi aprovada, exceto pela exclusão da cadeira de Direito Romano (exclusão proposta pelo presidente da comissão e que contou com os votos de todos os membros, exceto do relator).Entretanto, a proposta também não foi levada adiante.

Assim, instaurou-se nova comissão por meio de nova Resolução Setorial em 2008, composta pelos professores doutores José Antônio Peres Gediél (presidente), Egon Bockmann Moreira, Márcia Carla Pereira Ribeiro, Rolf Koerner Junior, Rodrigo Xavier Leonardo e Luis Fernando Lopes Pereira (relator), pela servidora técnica Márcia Gislon e pelos acadêmicos Felipe Spack e Maurício Correa Resende. A comissão se reuniu dia 11 de fevereiro de 2009 para retomar as discussões feitas até ano passado e, a partir de relato do prof. José Antônio Peres Gediél, comprometeu-se a apreciar as premissas da reforma e, a partir de discussões entre as três categorias representadas, oferecer sugestões. Os acadêmicos montaram sua própria comissão, fizeram reuniões, retiraram propostas e apresentaram uma pauta de discussões, encaminhados à Comissão.

No dia 17 De fevereiro de 2009 o Conselho Setorial definiu um calendário de discussões sobre a Reforma Curricular, agendando reuniões do Conselho Setorial e do Colegiado de Curso conjuntas para apreciação do tema. Em virtude dos prazos regimentais: a Reforma deverá ser aprovada pela Faculdade até o final de maio para que a PROGRAD (Pró-Reitoria de Graduação) possa analisá-la e encaminhá-la ao CEPE até a data de 19/06. Dos debates anteriores surgiu Anteprojeto de Reforma Curricular encaminhado aos Departamentos do Setor para discussão.

Reforçou-se a necessidade do trabalho conjunto e coordenado para melhorar o curso de Direito da UFPR, resultando na discussão e incorporação de algumas das sugestões realizadas na esferas departamentais. Em reunião conjunta entre o Conselho Setorial e Colegiado de Curso ocorrida em 23 de abril de 2009. Por fim o processo de reforma curricular foi encaminhado ao CEPE e aprovado conforme Resolução 60/2009. Hoje o currículo já se encontra plenamente implantado e operante.

Neste trajeto houve amplo debate visando, em particular, o tema da Reforma Curricular. O núcleo temático das reflexões foi orientado pelas questões que envolvem a formação jurídica no complexo contexto do ensino, da cidadania e do mercado de trabalho, resultando num currículo aberto, flexível e engajado nas demandas sociais da comunidade em que estarão inseridos seus egressos.

1.4. A CONCEPÇÃO GERAL DO CURSO DE DIREITO NA UFPR.

O corte transdisciplinar, serve de marco histórico/teórico para caracterização do Curso de Direito da UFPR: a uma, porque veio confirmar uma práxis pedagógico-jurídica já em curso; a duas, porque veio renovar perspectivas e desafios; a três, porque serve, no geral, como referência da sempre necessária e renovada reflexão acerca da práxis jurídica presente e futura. A impressão de 'incompletude' do existente – agora na idade da globalização e da exclusão –, e que se manifesta em suas determinações específicas: a incompletude histórica, epistemológica, axiológica, ética, política e jurídica, pedagógica... indicam a sempre necessária e urgente exigência de uma perspectiva crítica na formação jurídica. Perspectiva crítica concebida e motivada desde a atuação pedagógica que tem no critério filosófico-gnosiológico do conteúdo sua orientação central, sem que isso venha significar menosprezo e/ou descuido quanto ao aspecto técnico e formal da atividade de ensino.

A concepção geral, assim, poderia ser caracterizada, como segue:

1. Um curso histórica e concretamente situado, num contexto que se 'mundializa';

2. Que tem a preocupação com uma concepção do Direito não como um fim, mas como mediação para a afirmação dos conteúdos e formas necessárias à vida digna.
3. Que concebe a práxis jurídica vinculada à complexidade da realidade desafiadora do momento presente e futuro;
4. Concepção comprometida com o exercício e a possibilidade de desenvolvimento da cidadania; compromisso com a ética democrática pautada no não retrocesso dos Direitos Humanos e da cidadania.
5. Concepção comprometida com a formação principiológica e técnica do operador do direito, visando às demandas sociais, políticas, tecnológicas, técnico-profissionais, de acesso à justiça e de novos sujeitos de direito, em sua atuação no mercado de trabalho;
6. Concepção comprometida teórica e pedagogicamente com os avanços conceituais necessários exigíveis em cada novo 'momento histórico';
7. Preocupação com a formação jurídica situada no amplo contexto da educação em geral;
8. Preocupação com a formação jurídica vista como um processo no qual não se dissociam ensino, extensão e pesquisa.

1.5. OBJETIVOS E FINALIDADES DO CURSO DE DIREITO DA UFPR

Os objetivos e finalidades de uma instituição pública de ensino superior não podem ser, unilateralmente, estabelecidos pelos seus dirigentes, mas através de um amplo e complexo processo de interlocução dialética e dialógica entre a comunidade acadêmica e a sociedade. Como instituição pública, seus objetivos e finalidades devem estar devidamente articulados com a política pública de ensino superior, além de perseguir a constituição de uma consistente porosidade para a recepção das demandas regionais e locais.

Como espaço público privilegiado de produção de conhecimento, seus objetivos e finalidades devem resultar de um processo que tenha como pressuposto a mutabilidade, a pluralidade e a conflitualidade de idéias e interesses dos diversos segmentos acadêmicos e sociais que, de qualquer forma, estejam envolvidos com a Faculdade de Direito da UFPR. Nessa medida, seus objetivos e finalidades não podem se limitar à reprodução de estruturas e valores vigentes,

que devem estar voltados para o acolhimento de novas exigências sociais decorrentes das transformações históricas.

A necessária porosidade institucional, somada aos aspectos assinalados no parágrafo anterior, determinam uma abertura institucional capaz de recepcionar os objetivos e finalidades que a própria sociedade, dinamicamente, estabelece para um Curso de Direito publicamente ofertado e socialmente custeado.

Isso tem favorecido a construção de um conjunto não estático de objetivos e finalidades que pode ser assim sintetizado:

1. GARANTIR a formação histórica e concretamente situada em um contexto que se "mundializa", através, especialmente, de uma matriz curricular flexível e maleável;

2. RESPONDER propositivamente à preocupação com uma concepção do Direito não como um fim, mas como mediação para a afirmação dos conteúdos e formas necessárias à vida digna, através de atividades de ensino, pesquisa e extensão, que conjuguem o saber teórico e o saber empírico;

3. FAVORECER o exercício de uma práxis jurídica vinculada à complexidade da realidade desafiadora do momento presente e futuro, através de uma perspectiva interdisciplinar;

4. DEFENDER a efetividade do exercício e da possibilidade de compromisso com a ética democrática pautada no não retrocesso dos direitos humanos e da construção e defesa da cidadania, especialmente, pela atenção à temporalidade do direito e dos fenômenos jurídicos.

5. PROPICIAR uma formação que integre equilibradamente:

- 5.1 o saber técnico-jurídico e prático, com fundamentos éticos, teóricos e metodológicos;

- 5.2 o ensino, pesquisa e extensão;

- 5.3 O saber intra e interdisciplinar.

6. CAPACITAR o graduando;

6.1 ao processo de interpretação e aplicação do Direito, adequada significativamente ao contexto social da atuação profissional;

6.2 à inteligibilidade dos fenômenos jurídicos como fenômenos sociais complexos, considerando as variáveis controláveis e incontroláveis que os constituem teórica e praticamente;

6.3 à produção jurídica crítica e socialmente comprometida, marcada por um profundo domínio teórico e metodológico;

6.4 à atuação profissional com sólido domínio teórico e prático, informado por acurado senso ético;

6.5 à enfrentar profissionalmente questões jurídicas novas, através de práticas construtivas e criativas do Direito existente e do Direito insurgente;

6.6 à transmissão e reprodução crítica do saber jurídico através do magistério e da produção científica.

7. VIABILIZAR ao longo do Curso a participação discente, como elemento imprescindível para a aprendizagem e o apego à democracia e ao pleno exercício da cidadania.

1.5. PERFIL DO EGRESSO

O curso de Direito da UFPR expressa em seu Projeto Pedagógico, no que diz respeito ao perfil desejado do egresso, duas perspectivas complementares: de um lado, a fundamentação teórica sólida, espelhada na dimensão interdisciplinar dos saberes, mediante conteúdos da Filosofia, História, Sociologia e Economia, entre outros; de outro, a apreensão crítica e construtiva da dogmática jurídica, manifestada no conhecimento técnico do instrumental jurídico destinado às relações do Estado e sociedade, dos sujeitos e das pessoas, dos entes e das instituições, mediante uma hermenêutica prospectiva e atualizadora dos espaços públicos e privados. Tais perspectivas sustentam-se sobre um acervo axiológico constitutivo de um senso ético que confira sentido à causalidade da atuação profissional no ambiente social em que se desenvolve. Um sentido que implique o

exercício da profissão ao processo de desenvolvimento de um Estado democrático de direito.

Desse modo, a formação profissional que daí resulta, conjugando (de forma indissociável) ensino, pesquisa e extensão, se assenta no equilíbrio entre a investigação teórica e a metodologia da prática jurídica com procedimentos que interagem numa pedagogia dialógica e transformadora, informada pela natureza pública da instituição. O bacharel em Direito formado nesse espaço público, gratuito e de qualidade, ainda que circunscrito às condicionantes contemporâneas do país, busca atender um perfil vocacionado do Direito como fenômeno social que não se resume no saber técnico. Sem embargo, alcança conhecimento imprescindível para o ingresso nas diversas carreiras jurídicas.

É sob o influxo dessa dupla perspectiva complementar que se apresenta o perfil profissiográfico dedicado ao estudante do Curso de Direito da UFPR, inserido na mais antiga universidade pública brasileira que se mantém atenta aos desafios pedagógicos e às demandas didáticas contemporâneas.

No campo específico da formação profissional, o exercício das atividades de ensino, a prática corrente da pesquisa e as possibilidades emancipatórias da extensão, se traduzem num perfil de vinco profundamente humanista com acentuado compromisso social. A esse horizonte se agrega imprescindível explicitação técnica que propicia seguir o caminho da advocacia, da magistratura, do Ministério Público, do magistério e de tantas outras possibilidades que se apresentam aos operadores do Direito.

A preparação para o Exame de Ordem e o sucesso que tem sido obtido pelos formados na Faculdade de Direito em tal prova e em numerosos concursos públicos, atestam as possibilidades dessa caracterização. Demais disso, o êxito de numerosos candidatos em concursos públicos subscreve essa mesma direção. Por igual, o expressivo interesse dos graduados em prosseguir na pesquisa tem se evidenciado no ingresso em programas de pós-graduação, especialmente "stricto sensu". Trabalha-se, nessa linha, com Paulo LOBO,

"A grande dificuldade que todos enfrentamos é a investigação objetiva do perfil do profissional do Direito, destinatário dos cursos jurídicos. O primeiro passo é identificá-lo como é, na atualidade. Fê-lo o Conselho Federal da OAB, para a advocacia, mediante pesquisa nacional por amostragem. Houve outras experiências localizadas, como a que desenvolveu a Justiça Federal, para identificação dos magistrados respectivos.

O segundo e mais difícil passo é projetar o profissional do futuro, na sociedade em mudanças, com demandas diferenciadas. O desafio é grandioso, mas há de ser enfrentado, sob pena de os cursos jurídicos caírem mais uma vez em preocupante distanciamento de seus conteúdos e práticas pedagógicas das realidades sociais.

Os indicadores de avaliação devem refletir a dinamicidade do perfil do profissional (sempre in fieri), razão por que devem ser submetidos a periódicas revisões e atualizações. É recomendável que a cada dois anos a comunidade acadêmica e profissional reúna-se para propor as alterações que se tornem recomendáveis."

A correspondência do currículo às habilidades e ao perfil profissional deve ser almejada no sentido de um processo dinâmico, em contínua construção e atualização. Nesse caminho, o perfil desenvolvido no Curso de Direito da UFPR está marcado pelo conhecimento de cunho transformador e emancipatório, conjugando os legítimos interesses dos graduandos com as questões coletivas e sociais.

O profissional formado pela única instituição pública da Região Metropolitana de Curitiba deve, deste modo, possuir como competência primordial, uma visão crítica dos espaços públicos e privados, mediante uma profunda formação humanista que, aliada ao saber técnico-jurídico e prático, abre-se para compreensão interdisciplinar do fenômeno jurídico como um fenômeno social, situado espacial e temporalmente, articulando, nesta medida, a atuação profissional às problemáticas incidentes sobre o processo de desenvolvimento da democracia e da justiça social no Brasil.

O desempenho de tal competência deve estar permanentemente informado por um senso ético vincado na natureza pública da instituição de ensino responsável pelo Curso.

Deste modo, a competência para o exercício da profissão, na esfera privada ou pública, no desempenho da advocacia, magistratura, Ministério Público, procuradoria, magistério ou na pesquisa de cunho científico, deve permanentemente conjugar à formação técnico-jurídica um sentido ético de compromisso social que não descure das relevantes funções da atuação profissional do bacharel em Direito no desenvolvimento da sociedade brasileira.

Para se conferir esta competência ao profissional egresso da Faculdade de Direito da UFPR, a organização didático-pedagógica do Curso em geral e os conteúdos programáticos das disciplinas, em especial, têm se revelado suficientemente apta a desenvolver as seguintes habilidades:

- a capacidade de interpretação e de aplicação do Direito, adequada significativamente ao contexto social da atuação profissional;
- a capacidade de inteligibilidade dos fenômenos jurídicos, como fenômenos sociais complexos, considerando as variáveis controláveis e incontroláveis que os constituem teórica e empiricamente;
- a capacidade de pesquisa sobre a causalidade funcional e estrutural das normas, da dogmática e da produção jurisprudencial;

- o capacidade de produção jurídica crítica e socialmente comprometida que apresente domínio teórico e metodológico;
- o capacidade de atuação profissional, com sólido domínio teórico e prático informado por um acurado senso ético;
- o capacidade de enfrentar profissionalmente questões jurídicas novas, através de práticas construtivas e criativas do Direito existente e do Direito insurgente;
- o capacidade de transmissão e reprodução crítica do saber jurídico através do magistério e da produção científica.

A formação técnica jurídica e prática, sustentada por acurado senso ético, é um passo decisivo para o aprimoramento do operador do Direito, não só do ponto de vista profissional, como ético e cívico que encontra apoio na estrutura curricular. O incremento dos programas de extensão e pesquisa voltados para as demandas sociais contemporâneas, também contribui para a concretização desses objetivos.

2. CURRÍCULO DO CURSO

2.1. ESTRUTURA CURRICULAR

Um grande número de professores do Curso de Direito da Universidade Federal do Paraná participou ativamente do processo de reformulação dos cursos de Direito iniciado no início da década de noventa, que acabou por resultar na edição da Portaria nº 1886/94. Esse mesmo grupo, ao coordenar a reestruturação curricular do Curso de Direito da UFPR, não apenas observou as diretrizes curriculares nacionais, como, em alguns casos, teve a oportunidade de aprofundá-las, como pode ser observado no exame da matriz curricular em anexo.

A referida reestruturação curricular do Curso contempla, de forma equilibrada, a formação fundamental, sócio-política, técnico-jurídica e prática em um total, mínimo, de 3.920 (três mil e quinhentas) horas de atividade, a serem integralizadas em pelo menos cinco e no máximo oito anos letivos.

No conjunto, o currículo estabelece um rigoroso equilíbrio entre disciplinas fundamentais, profissionalizantes e tópicas, reservando cerca de 5% (cinco por cento), da carga horária total, para atividades complementares de pesquisa e extensão.

As disciplinas contidas no currículo, além de observarem as matérias exigidas pela legislação de regência, estão devidamente articuladas entre si e adequadas às três áreas de concentração do Curso: Direito do Estado, Direito das Relações Sociais e Teoria do Direito e Direitos Humanos. Antes do início do terceiro ano, o aluno deve exercer a opção por, ao menos, uma área de concentração, para fins de integralização das disciplinas tópicas: Para integralização das disciplinas tópicas deve o aluno cursar:

- I. seis disciplinas da área de concentração escolhida;
- II. quatro na área de concentração Teoria do Direito e Direitos Humanos;
- III. duas na área de concentração escolhida, em qualquer das outras áreas ou em disciplinas eletivas ofertadas em outros Setores da Universidade.

Se a opção do aluno for a área de concentração Teoria do Direito e Direitos Humanos, deve cursar oito disciplinas nessa área e quatro em qualquer uma das três áreas ou em disciplinas eletivas ofertadas em outros Setores da Universidade.

A prática jurídica contemplada no currículo do Curso, conforme pode ser observado, acata rigorosamente as diretrizes nacionais e é exercida dentro do Núcleo de Prática Jurídica, com atuação direta dos alunos e professores na prestação de assessoria e assistência judiciária gratuitas.

O Estágio Supervisionado de 150 completa o eixo de formação prática e pode ser realizado no Núcleo de Prática Jurídica, escritórios de advocacia ou órgãos públicos conveniados.

As atividades formativas complementares também são componente curricular obrigatório e agrupam diversas atividades como o reconhecimento de participação em programas de iniciação a docência, voluntariado acadêmico, estágios não obrigatórios, representação estudantil e programa de educação tutorial. Além disso, as atividades de pesquisa e de extensão são valorizadas como atividades complementares e podem, mediante certas condições, ser compensadas com até duas disciplinas tópicas cada.

Para a conclusão do Curso, o currículo ainda prevê a apresentação e defesa de monografia final. Esse trabalho – com tema e orientador escolhidos pelo aluno - é avaliado por banca examinadora.

O currículo atende aos indicativos de flexibilidade e mutabilidade, tendo sido elaborado a partir de uma visão global do Direito, observando-se as especificidades locais e regionais. Essas indicações e outras que poderão ser colhidas da análise direta da matriz curricular do Curso de Direito da UFPR que foi atualizada de acordo com a Resolução nº 09/2004 CNE . O currículo está flexibilizado e o número de disciplinas tópicas optativas potencializado . Com isso, objetivam-se, dentre outros, os seguintes efeitos: que os estudantes sejam mais ativos no processo de sua formação, em vista do amplo leque de escolhas de que disporão; que os professores dediquem-se, nas disciplinas “tópicas”, a aprofundar junto com os alunos os seus materiais de pesquisa podendo realizar em melhores condições a tão almejada união entre ensino e pesquisa; que o nosso currículo seja permeável às novas e rápidas demandas e discussões do mundo jurídico contemporâneo.

2.2. CONTEÚDOS CURRICULARES

O currículo do Curso de Direito da UFPR contempla disciplinas obrigatórias e disciplinas tópicas (além das previstas no âmbito das atividades complementares, estágio e práticas obrigatórias) e que poderão ser cursadas no prazo entre 5 (cinco) a 8 (oito) anos (Resolução 60/2009).

Coerente com os objetivos antes explicitados, o currículo prevê um elenco de disciplinas denominadas "propedêuticas", concentradas no 1º e 2º anos do curso, que buscam não só propiciar uma apresentação introdutória do fenômeno

jurídico, mas, principalmente abrir espaço para uma compreensão ampliada e interdisciplinar desse fenômeno. Desse modo, o currículo propõe que o conhecimento técnico venha ancorado em uma reflexão crítica que o situe histórica e socialmente.

A partir do 3º ano, as disciplinas que visam à aplicação dos conteúdos técnicos são aglutinadas e se articulam com as atividades do Núcleo de Prática, que se abre em um leque de possibilidades de experiências no campo da advocacia pública e privada. As disciplinas tópicas, por sua vez, destinam-se a dar maior especificidade técnica-profissional, situando-se em três grandes áreas: Direito do Estado e Direito das Relações Sociais e Teoria do Estado e Direitos Humanos.

É bem verdade que essa tripartição vem marcada pelo enfraquecimento teórico da dicotomia (público e privado), principalmente, porque dentre as disciplinas optativas estão aquelas cujos conteúdos (como é o caso do Direito do Consumidor) trabalham com problemas e questões atinentes à relação dos cidadãos e suas repercussões jurídicas no espaço público e privado.

Através da flexibilização do currículo, os três eixos de formação (fundamental, profissional e prática) se integram de forma mais sólida e coesa. A diretriz de flexibilização parcial do currículo possibilita aos acadêmicos uma escolha nos rumos de sua formação (responsabilizando-os e tornando-os sujeitos ativos de seu processo de formação) e aos professores uma abertura maior para aprofundar determinados conteúdos, possibilitando que sejam trabalhados temas mais afetos às suas áreas específicas de pesquisa, além de permitir uma maior interligação entre os eixos. Além disso, os professores têm maior possibilidade de ofertarem aos estudantes conteúdos novos e emergentes (o que ocorre a todo instante na nossa sociedade contemporânea), o que dá maior plasticidade à estrutura curricular para absorver demandas de uma realidade em permanente transformação.

Os conteúdos essenciais à formação do bacharel em direito continuam sendo ofertadas nas disciplinas estruturais (tanto nas de caráter fundamental quanto nas de caráter profissional). Já as disciplinas tópicas são objeto de escolha pelos estudantes e tem por objetivo não só o aperfeiçoamento teórico e a preparação do exercício profissional das diversas carreiras jurídicas, mas também a continuidade de estudos de pós-graduação, com a qualificação para o magistério e a habilitação para a pesquisa.

A escolha desse modelo na distribuição das disciplinas tópicas teve como motivadoras as seguintes razões: a) a conveniência do retorno dos estudantes a conteúdos fundamentais no momento da habilitação escolhida, de modo a desfazer uma dualidade excessivamente esquemática, estanque e falseadora existente entre conteúdos fundamentais/teóricos e conteúdos profissionais, sobretudo em vista da diminuição dos conteúdos 'obrigatórios' em filosofia e sociologia do direito; b) viabilizar o acesso dos estudantes às reflexões de cunho

teórico/fundamental também nos últimos anos do curso, contribuindo também para integrar a formação teórica e a prática e evitar o equívoco de separar o curso em uma primeira parte predominantemente teórica e uma segunda parte predominantemente (ou exclusivamente) prática, o que reforça aquele falso dualismo teoria/prática (ou “propedêuticas/dogmáticas”) já mencionado; c) aproximação, também aqui, do modelo de distribuição de disciplinas vigentes no programa de pós-graduação; d) e, principalmente, tendo em conta a efetiva capacidade e os limites que os departamentos têm na oferta de disciplinas tópicas (que a universidade pública, pela carências por todos conhecidas, eventualmente sofre), este sistema é aquele que efetivamente viabiliza um expressivo aumento no número de disciplinas tópicas.

O rol das disciplinas tópicas é composto por algumas disciplinas “fechadas” (direito ambiental, direito do consumidor, medicina legal) e, sobretudo, por disciplinas “abertas” (como, por exemplo, “tópicos de direito penal”, “tópicos de direito administrativo”, “tópicos de sociologia do direito”). Pretende-se assim estabelecer um canal de efetiva integração entre ensino e pesquisa, pois as disciplinas em tópicos permitirão um maior diálogo entre a pesquisa do professor e sua prática docente, podendo recortar um tema atual que é objeto de seu estudo.

Não há periodização das disciplinas tópicas, ou seja, todas as disciplinas ofertadas poderão, em tese, ser cursadas por todos os alunos (a partir do 3º ano). Alunos do diurno poderão assistir disciplinas tópicas no curso noturno e vice-versa, aumentando o fluxo e integração entre os dois turnos. E o curso deverá ser ministrado de segunda à sexta-feira (o que é perfeitamente possível em função da grade horária proposta), ficando abolidas as aulas nos sábados. Tudo isso, como se vê, tem o propósito de dar uma maior dignidade às disciplinas tópicas que tinham as antigas optativas na base curricular, nas atividades docentes e na formação dos estudantes. Outro elemento que reflete a importância das disciplinas tópicas é o fato de serem propostas para turmas menores, abrindo assim a possibilidade para uma prática didática diversa da tradicionalmente utilizada.

Nesse viés também é que a monografia de conclusão de curso – que ganha dignidade com criação de disciplina específica e obrigatória no quarto e quinto anos– permanece orientação individualizada e necessidade de defesa perante banca.

A expansão das atividades de pesquisa e extensão operada recentemente é completamente adequada e permeável. Compete à coordenação, inclusive, controle das ‘horas complementares’ a serem cumpridas pelos estudantes. Uma forma ainda incipiente de inserção da extensão na grade é a possibilidade de que uma das disciplinas tópicas seja compensada com a participação, pelo estudante, em atividades de extensão e pesquisa, em projeto ou programa cadastrado e atuante na Universidade, com relatório entregue e certificado emitido pelo CAEX (Comitê Assessor de Extensão) ou pela PRPPG (Pró-reitoria de Pesquisa e pós-graduação). Duas das disciplinas eletivas que o acadêmico escolheria cursar em qualquer das habilitações pode ser compensada pela extensão ou pela pesquisa

3. EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM

3.1. INTER-RELAÇÕES DAS DISCIPLINAS

O currículo do Curso de Direito de Universidade Federal do Paraná foi concebido com vistas à necessária articulação das disciplinas às áreas de concentração previstas.

Conforme pode ser observado na estrutura curricular em anexo, o currículo contempla matérias de formação fundamental, formação profissional, formação complementar e formação profissional específica.

As disciplinas que integram tais blocos têm seus conteúdos programáticos articulados entre si, de forma a contemplar as especificidades locais e regionais, sem o comprometimento de uma visão global do Direito.

As disciplinas de Direito Romano, Antropologia Jurídica, História do Direito e Metodologia da Pesquisa em Direito foram previstas para complementar as disciplinas de formação básica, conferindo maior consistência propedêutica para o enfrentamento das disciplinas contidas no âmbito da formação profissional.

Todas as disciplinas típicas das três áreas de concentração estão devidamente articuladas com as de formação básica, complementar ou profissionalizante. Assim, para a formação profissional específica de Direito do Estado, concorrem as matérias de Filosofia, Direito e Sociedade, Antropologia, Economia Política e Teoria do Estado História do Direito; e especialmente as matérias de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Medicina Legal, Direito Tributário, Direito Internacional, Direito Penal e Direito Processual .

Para a formação profissional específica de Direito das Relações Sociais, concorrem, especialmente, as matérias de Teoria Geral do Direito Privado e Direito Romano; Economia Política, Antropologia, Direito e Sociedade e Filosofia , Direito Civil, Direito Comercial, Direito do Trabalho, Direito Processual e Direito Internacional.

As disciplinas de Introdução do Estudo do Direito, Metodologia da Pesquisa do Direito e Ações Constitucionais e Tópicos Especiais alcançam, em igual medida, ambas as áreas de concentração.

Mais além dessa relação presente na matriz curricular do Curso, há um vigoroso empenho dos Departamentos no sentido de articular de forma cada vez mais profunda os conteúdos programáticos das disciplinas, com vistas à obtenção de uma atualizada adequação do conjunto das disciplinas ofertadas às áreas de concentração previstas no currículo.

3.2. METODOLOGIA DE ENSINO

A metodologia do ensino jurídico sofre o influxo de duas forças antagônicas: de um lado, a permanência da cultura jurídica clássica continental européia e do bacharelismo brasileiro; de outro, as influências das viragens teóricas e metodológicas ocorridas nas ciências sociais no último século, e as demandas específicas da sociedade brasileira.

No curso de direito da UFPR essas duas tendências convivem de forma às vezes tensas, mas não conflitantes. Assim, há uma certa predominância das aulas expositivas, mas que incluem a preocupação com discussões de textos doutrinários e decisões judiciais, abrindo espaço para participação mais ativa e coletiva dos alunos e para a valorização de suas experiências e reflexões.

Há também certa, inquietude intelectual dos alunos e de boa parte dos professores com as metodologias de ensino a concepção do curso e a seus objetivos, que se refletem no processo de avaliação nos seminários e discussões.

Destaque-se que, cada vez mais, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão tem influído na mudança metodológica, o que está a demandar um repensar contínuo do modelo curricular.

A escolha dos temas atuais e inovadores para monografias e pesquisas tem exigido, também, a aplicação de metodologia que se afaste da investigação jurídica clássica, pois, por vezes, não há sequer textos legais ou decisões judiciais que tratem desses temas novos.

A metodologia da pesquisa do Direito, por sua vez, é apresentada no primeiro ano do curso e segue os cânones vigentes em nível da pós-graduação e na pesquisa reconhecida por Instituições Nacionais e Internacionais. A inserção dessa disciplina de metodologia se destina, por outro lado, a instrumentalizar os alunos para participação em projetos de pesquisa e para elaboração da monografia de final de curso.

De qualquer modo, o norte está no uso responsável de uma interdisciplinaridade, que seja capaz de articular a reflexão crítica que a contemporaneidade exige com uma sólida formação técnica. Tal articulação, todavia, deve ser levada a efeito sem que isso implique, por um lado, numa trivialização teórica e metodológica dos domínios de saber específicos implicados no ensino (já que a base teórica e conceitual é discutida e privilegiada de modo a não ser simplificada ou aviltada no momento de sua aplicação em outro domínio do saber) e nem implique, de outro lado, no descolamento da base conceitual da reflexão com relação ao fenômeno jurídico que se quer como alvo de todo o processo de reflexão.

3.3. INTEGRAÇÃO COM A PÓS-GRADUAÇÃO

A integração entre a Pós-Graduação e a Graduação é fundamental. Diversos procedimentos e formas de atuação conjunta sustentam esse objetivo imprescindível.

A regular atividade docente dos professores da Pós-Graduação na graduação é um desses relevantes mecanismos. Além disso, projetos e pesquisas ensejam afazeres conjuntos de frutíferos resultados, no constante exercício da dogmática crítica.

O estágio de docência, criado pela CAPES e já regulamentado no âmbito da Pós-Graduação em Direito da UFPR, contribui para essa integração, sem que, em hipótese alguma, mestrandos ou doutorandos substituam professores em seus afazeres indelegáveis.

Outro desses instrumentos é o PET (Programa Especial de Treinamento), em que vários alunos bolsistas são anualmente selecionados para desenvolver atividades de pesquisa – orientados por professores definidos – sob a coordenação geral de um tutor-professor, que tem como tarefa geral a organização e a promoção de discussões teóricas. Este programa tem como escopo precisamente a integração entre as reflexões levadas a efeito na pós-graduação e na graduação, como demonstra a presença constante de mestrandos e doutorandos nas discussões do grupo. Com isso, as linhas de pesquisa da graduação e da pós-graduação vão sofrendo um processo de superposição e confronto permanente.

3.4 - ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Considerando que a Resolução CNE/CES nº 09, de 29 de setembro de 2004, estabelece o Estágio Curricular Supervisionado pela Instituição de Ensino, como componente curricular obrigatório e integrante do currículo pleno; Considerando que os estágios e atividades complementares dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, não deverão exceder a 20% da carga horária total do curso, que é de, no mínimo, 3700 horas nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 02, de 18 de Junho de 2007;

Considerando a realização do Estágio Supervisionado na própria Instituição de Ensino Superior por meio do Núcleo de Prática Jurídica, podendo em parte, contemplar convênios com outras entidades, instituições e escritórios; Considerando a realização do Estágio Supervisionado em serviços de assistência judiciária implantados na instituição, nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério

Público e da Defensoria Pública, ou em departamentos jurídicos oficiais, sempre supervisionado e avaliado pela Comissão Orientadora de Estágio da IES; Considerando a criação das disciplinas de Prática Jurídica Cível, Prática Jurídica Penal, Prática Jurídica Trabalhista e outras disciplinas Tópicas a serem ministradas no Núcleo de Prática Jurídica; Considerando a ação da UFPR em relação aos estágios não obrigatórios previstos como atividade formativa complementar no projeto pedagógico; O colegiado de Curso editou a resolução 01/2014 que regula os estágios no âmbito do curso de Direito da UFPR.:

As atividades de Estágio Supervisionado e de Prática Jurídica são preponderantemente práticas e devem proporcionar ao estudante a participação e acompanhamento de situações reais da vida profissional, contribuindo com subsídios para sua análise crítica. Já as atividades de Estágio não obrigatório integram o projeto pedagógico do curso na modalidade de atividades formativas complementares.

O Curso tem Comissão Coordenado de Estágio (COE) a quem compete:

I – Planejar e avaliar as atividades referentes aos estágios (obrigatórios e não obrigatórios), de conformidade com os planos didáticos dos professores orientadores, de forma a garantir o cumprimento das diretrizes gerais do estágio na UFPR.

II – Contatar as instituições concedentes de estágio para análise de condições do campo e das informações quanto à celebração de convênios ou de acordos de cooperação.

III – Manter fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como disponibilizar informações para a Coordenação de curso.

As atividades do estágio supervisionado do Curso de Graduação em Direito obedecem ao previsto na legislação em vigor sobre estágios e incluem a prática jurídica exercida pelos alunos matriculados na disciplina de estágio supervisionado. O estágio supervisionado poderá ser realizado:

I – Integralmente no Núcleo de Prática Jurídica da UFPR sob orientação direta do professor da disciplina de estágio supervisionado;

II – Parcialmente, em outros campos de estágio estabelecidos conforme as normas da UFPR, sob orientação indireta do professor da disciplina de estágio supervisionado.

III – Em serviços de assistência judiciária implantados na instituição, nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou em

departamentos jurídicos oficiais, sob orientação indireta do professor da disciplina de estágio supervisionado.

A avaliação do estágio supervisionado é feita pelo professor da disciplina de estágio supervisionado de forma sistemática e contínua, com a colaboração dos profissionais supervisores do campo de estágio, mediante a apresentação de relatório detalhado de atividades, visado pelo profissional orientador de estágio, onde conste a descrição detalhada das atividades desenvolvidas. Para a aprovação na disciplina de estágio supervisionado é necessário o cumprimento da carga horária mínima de 150 horas de forma integral.

As atividades do estágio não obrigatório, quando realizadas pelos estudantes para complementação de sua formação acadêmico-profissional como atividades formativas complementares, serão submetidas à orientação indireta dos professores do curso de Direito, observando-se a sua área de formação e experiência profissional, independentemente da realização de matrícula na disciplina de estágio supervisionado

As disciplinas de Prática Jurídica Cível, Prática Jurídica Penal e Prática Jurídica Trabalhista do Curso de Graduação em Direito incluem a prática jurídica exercida pelos alunos nelas matriculados. Elas se destinam a aulas práticas, atendimento a clientes, elaboração de peças processuais, acompanhamento de processos e atividades em projetos de extensão visando a integração com a comunidade.

3.5 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem disciplinas específicas. No quarto ano para a apresentação do projeto e no quinto para a realização e apresentação. O TCC tem orientação individualizada e necessita de defesa perante banca.

O TCC também pode versar sobre tema desenvolvido pelo aluno, em Projeto ou Programa de Extensão devidamente registrado e certificado no SIGEU, prestigiando o fato de que os alunos que se dedicaram a prática extensionistas têm experiências ricas que exigem dos mesmos uma busca de respostas jurídicas mais elaboradas e diversas das apreendidas nas disciplinas previstas na grade curricular. Isto pode ser refletido no TCC de maneira rica e construtiva.

O aluno deve apresentar projeto de TCC contendo, título justificativa, objetivos, roteiro de pesquisa, cronograma e levantamento bibliográfico, sem

prejuízo de outros requisitos indicados pelo respectivo orientador, no 4º. Ano do curso.

Já a versão final do TCC deve ser apresentada no ano de conclusão de curso e deve se submeter a banca avaliadora e arguição depois de apresentado. É ainda requisito formal necessário à aprovação a obediência às normas técnicas de elaboração e apresentação de trabalhos científicos.

Note-se ainda a coerência, correlação e complementaridade entre as linhas de pesquisa da Pós-Graduação e aquelas da Graduação, em torno das quais se realizam os TCC's. Elas também contribuem sobremaneira para conferir perfil bem caracterizado do ensino proposto à luz de tais eixos de investigação científica.

A criação de disciplinas obrigatórias no 4º e 5º anos para formalizar o TCC tem como objetivo institucionalizar o trabalho de orientação dos professores, incentivar a formação de grupos de orientação para discussão dos projetos, sem prejuízo da orientação individualizada. As disciplinas tem carga horária de 30 horas cada e são atribuídas didaticamente a professor que figura como Coordenador de Monografia, o que facilita a operacionalidade do trabalho de entrega, agendamento das bancas, realização das defesas e envio dos trabalhos à biblioteca para catalogação.

De outra parte, existe uma estrutura de apoio aos estudantes no processo de elaboração do trabalho de final de curso. A biblioteca do Setor de Ciências Jurídicas possibilita aos alunos do quarto e do quinto ano de Direito o acesso facilitado à bibliografia necessária à realização de monografias e aos manuais de metodologia científica. As bibliotecárias ficam disponíveis para retirar quaisquer dúvidas referentes às normas da ABNT e aos manuais produzidos pela própria UFPR sobre normas de trabalhos científicos.

Ademais disso, o Centro Acadêmico Hugo Simas promove mini-cursos anuais sobre "Como Fazer um TCC", ministrado por professores mestres e/ou doutores da área de metodologia da pesquisa em Direito.

Existe uma regulamentação interna - rigorosamente cumprida - que dispõe sobre o número máximo de alunos que podem ser orientados por professores, de acordo com seu regime de trabalho (20 horas, 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva).

3.6. AVALIAÇÃO

O regime de avaliação do Curso de Direito da UFPR contempla avaliações parciais, de natureza bimestral e avaliações finais (semestrais ou anuais), dependendo, neste caso, do regime da disciplina (Resolução 37/97-CEPE). As

datas para a realização das avaliações, em todas as modalidades, são fixadas, antecipadamente, por meio de editais. Os alunos têm direito à segunda chamada justificada (Resolução 37/97- CEPE - artigo 84).

As avaliações finais (semestrais e anuais) prevêm a possibilidade de uma "segunda final", em caso de insucesso (Resolução 37/97-CEPE- artigo 101). As notas são publicadas em edital com o prazo mínimo de 05 dias úteis à realização da próxima avaliação (Regimento Interno da UFPR) e os alunos têm direito à vista das provas e recursos das notas. A média para a dispensa de realização das avaliações finais é de 7,0 (sete) - (Resolução 37/97-CEPE - artigo 94) e a frequência obrigatória é de 75% das aulas efetivamente ministradas.

Na UFPR, existe, ainda, o índice de rendimento acadêmico (IRA)- Resolução 37/97 artigo 109, que consiste na média ponderada dos graus obtidos nas avaliações e as presenças. Esse índice é utilizado em concursos internos, para monitorias, projetos de extensão e pesquisa e, também, para a concessão de premiações de incentivos acadêmicos.

Este sistema tem sofrido críticas por parte de docentes e discentes da UFPR, em geral e da Faculdade de Direito, em especial, em face de seu caráter marcadamente meritocrático e sancionatório, apesar de sua natureza pública voltada a assegurar a igualdade de tratamento entre os alunos.

Por outro lado, tem havido a crescente valorização das atividades de extensão e pesquisa, por parte da maioria dos docentes abrandando a rigidez normativa e incentivando a participação dos alunos em várias práticas da denominada "cidadania ativa", no aprendizado da pesquisa e formação didático-pedagógico.

Já os procedimentos de avaliação aplicados no Curso de Direito da UFPR são extremamente variados e buscam se adaptar, sobretudo, ao conteúdo das disciplinas ao perfil das turmas e as questões sociais mais relevantes e atuais.

As provas escritas dissertativas são as mais utilizadas, podendo conter questões escritas objetivas ou de resposta curta. Os docentes buscam não só valorizar a reprodução dos conteúdos, mas também a capacidade argumentativa, a compreensão ampliada da atividade jurídica e a interdisciplinariedade. Os trabalhos individuais e coletivos, defendidos em seminários e as oficinas para as discussões temáticas, vêm sendo ampla e progressivamente utilizados pela maioria dos professores como técnicas de avaliação do desempenho acadêmico.

4. ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

As atividades complementares são atividades formativas fundamentais para o enriquecimento da formação profissional dos graduando que podem contribuir positivamente na diversificação de sua formação. Essas atividades auxiliam na flexibilização do currículo, já objetivada por vários elementos expostos neste Projeto Pedagógico, complementando o eixo fundamental do curso e visando o enriquecimento da formação acadêmica e profissional dos alunos.

A listagem das atividades complementares consta da Resolução 70/04 do CEPE e obedece a quadro que dimensiona as horas atividade possíveis em cada campo visando ampliar a gama de ações e enriquecer mais a formação discentes. São 200 (duzentas) horas de atividade formativas complementares obrigatórias para integralização do currículo, sendo consideradas como tais as atividades de ensino, pesquisa, extensão e representação estudantil, além da participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios e atividades afins. Enquadra-se também no âmbito destas atividades a participação em Programa Especial de Treinamento (PET), nos Programas de iniciação a docência. Validam-se também disciplinas eletivas cursadas em outras graduações.

Há uma comissão de atividades complementares, vinculada à Coordenação de Curso, que analisa os pedidos de registro da respectiva atividade, os quais, uma vez deferidos, são lançados em histórico escolar, para possibilitar o acompanhamento pelos discentes das horas de atividades realizadas.

As atividades complementares desenvolvidas no Curso de Direito da UFPR integram os três níveis (ensino, pesquisa e extensão), têm carga horária correspondente a 10% do total do Curso e dispõem de mecanismos efetivos para registro e acompanhamento das atividades.

Para validação das atividades formativas complementares o aluno deverá apresentar ao Coordenador de Curso documentos comprobatórios originais quando integralizar, no mínimo, 200 horas e até 90 dias antes da data da colação de grau

4.1. PESQUISA DISCENTE.

No âmbito discente há projetos de pesquisa de várias naturezas. Primeiramente, os projetos de pesquisa vinculados aos programas de bolsas de iniciação científica do CNPQ e do Tesouro Nacional. Tais atividades encontram-se registradas nos Anais do EVINCI – Evento de Iniciação Científica – que se realiza, anualmente, na Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão prevista no Calendário Escolar da UFPR, onde os alunos do Curso de Direito participam ativamente, apresentando à comunidade acadêmica o resultado de suas investigações.

Registre-se a existência de vários projetos de pesquisa individuais dos discentes, sob a orientação de professores do Curso de Direito.

Por fim, cabe mencionar a existência de uma revista discente ("Revista Themis"), de periodicidade anual, onde são publicados exclusivamente trabalhos de graduandos selecionados e classificados por um processo em que participam os docentes dos diversos departamentos da Faculdade de Direito, promovendo, dessa forma, a reflexão, a pesquisa e a produção acadêmica discente.

4.2. PESQUISA DOCENTE

Existe extensa pesquisa docente individual, demonstrada pela produção refletida nos eventos "Pós em Verbo" e pelos livros, capítulos de livros e artigos especializados. Ademais, a faculdade de direito dispõe de um periódico científico, devidamente indexado e de circulação nacional, que divulga parte da produção acadêmica de professores (e também de alunos), tanto no que se refere às produções individuais quanto no que se refere à produção dos grupos de pesquisa.

Existem, com efeito, diversas pesquisas dos docentes registradas no BANPESQ, como pode-se perceber pela análise dos currículos Lattes dos professores.:

Vários professores, por outro lado, mantêm projetos de, do qual participam estudantes que podem computar, pela sua participação nesta pesquisa, créditos nas "atividades complementares".

As atividades complementares internas são ofertadas pela IES no âmbito da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa

4.3 – PROGRAMA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA

No terreno da pesquisa discente, cabe, ainda, mencionar a monitoria. O programa de monitoria encontra-se regulado por Resolução do Conselho de Pesquisa e Extensão e é coordenado pela Pró-Reitoria de Graduação e tem como objetivo oportunizar ao estudante atividades introdutórias à prática docente, enriquecendo sua formação acadêmica.

O programa possui duas instâncias responsáveis pelo seu monitoramento e avaliação: a Coordenação de Pesquisa e Extensão e o Comitê de Monitoria da PROGRAD.

Para participar do programa, o aluno deverá inscrever-se em um dos projetos de ensino aprovados pelo Departamento. Os primeiros classificados receberão bolsas

e os demais poderão desenvolver as atividades na condição de monitores voluntários.

5. NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

O Núcleo de Prática Jurídica serve como espaço para a aplicação do conhecimento jurídico pelos alunos da Graduação, nos moldes que tradicionalmente já vem sendo adotados pela UFPR. Por outro lado, o Núcleo, de acordo com as diretrizes básicas que presidem o curso com relação à inserção da universidade na sociedade, deve aliar o tanto quanto possível sua finalidade acadêmica com o atendimento jurídico a pessoas carentes, sem perder de vista, entretanto, a sua natureza ontológica não assistencialista.

Assim, atento aos objetivos do Curso e ao perfil desejado do egresso, o Núcleo de Prática Jurídica, através de suas várias atividades, tem por objetivo possibilitar ao acadêmico um contato direto com situações jurídicas enfrentadas pelo profissional do Direito, visando aliar o conhecimento teórico adquirido em sala de aula e a prática ofertada pelo Núcleo. Nesse contexto, é dada ênfase à análise de litígios cuja solução ainda deva ser alcançada, incentivando o acadêmico na busca dos caminhos possíveis à resolução do conflito concreto ou na defesa dos interesses dos cidadãos carentes que se valem dos serviços prestados pelo NPJ. Em outro aspecto, o Núcleo mantém convênios com instituições (Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, Procon, Secretaria de Justiça) que possibilitam ao acadêmico uma atividade prática ligada a outros operadores do Direito. Através dos Núcleos de Pesquisa, há o incentivo do acadêmico para a pesquisa científica, tendo como base de sustentação casos concretos e seu confronto com os ordenamentos legais contemporâneos.

No que tange ao currículo do Curso, a carga horária das atividades reguladas pelo Núcleo é computada para fins do Estágio Supervisionado.

Os acadêmicos são divididos em grupo que ficam sob a orientação e supervisão de um advogado, cuja função primordial é colocá-los em contato direto com a prática jurídica, através do atendimento de casos selecionados entre a comunidade carente dos quais se originam as seguintes atividades:

- orientação jurídica: com supervisão do advogado orientador o acadêmico presta esclarecimentos à comunidade carente sobre questões jurídicas trazidas ao Escritório Modelo;
- conciliações e mediações: em situações em que se mostrem viáveis, o advogado instaura procedimentos prévios, ou no curso da lide, visando conciliações ou mediações nas quais há participação do acadêmico em todas as fases desse processo;

- pesquisa: o advogado orienta e supervisiona os trabalhos de pesquisa visando à fundamentação das peças a serem produzidas;
- elaboração de peças processuais e acompanhamento de ações: a partir de situações reais da comunidade carente, o advogado orienta e supervisiona o acadêmico na atividade de busca de soluções para o litígio, através de elaboração peças processuais, iniciais ou destinadas a ações já em trâmite;
- acompanhamento processual: através de acompanhamento periódico o acadêmico é colocado em contato direto com o trâmite de ações nos cartórios e secretarias judiciais em 1ª e 2ª instâncias, inclusive acompanhando audiências e sessões de julgamento dos Tribunais.

Como atividade complementar, o professor orientador, entendendo conveniente, poderá exigir trabalhos de pesquisa referentes a questões práticas, análise de "autos findos" para subsidiar o acadêmico na busca da solução de casos em andamento, entre outras atividades pertinentes aos objetivos do Núcleo.

O Núcleo de Prática Jurídica, na execução de suas atividades, faz a integração de diversas áreas do conhecimento no âmbito do próprio, auxiliando na busca da solução dos litígios. O Serviço Social: integra o quadro de servidores do Escritório Modelo uma equipe de assistentes sociais em constante interação com os acadêmicos;

No decorrer do estágio o acadêmico é avaliado através de critérios que consideram sua assiduidade, pontualidade, apresentação pessoal, disciplina, atendimento do cliente, elaboração de peças processuais e o desenvolvimento técnico apresentado.

6. CONCLUSÕES.

A complexidade da sociedade atual, que faz com que sinais de crise paradigmática sejam dialeticamente mesclados com a renitência das estruturas sociais e políticas herdadas historicamente, faz com que a avaliação da realidade social, política, jurídica e cultural deva sofrer um balanço permanente. A atividade crítica do pensamento – sempre acompanhada de reflexão, avaliação e ação – não tem condições de se estancar, em especial diante da velocidade das transformações desta contemporaneidade que tem sido designada por muitos como "sociedade da informação".

Por isso, os pilares e os componentes de um Projeto Pedagógico não podem se isolar da realidade, conformando-se em sedimentar-se numa confortável inércia que, todavia, poderá ter como efeito um choque de contemporaneidade crescente, advindo da velocidade das transformações da sociedade. Uma sociedade em constante transformação exige uma reflexão que também seja constante. Por isso, a formação do homem contemporâneo – em especial do jurista contemporâneo – deve ser permanentemente posta à prova pela emergência de novas conjunturas e estruturas históricas. O projeto didático pedagógico, desta forma, a partir de premissas valorativas básicas já enunciadas no início desse documento, deve estar apto a funcionar com eficácia dentro de um espaço social e político dotado de extrema mobilidade e, sobretudo, deve ser objeto de uma auto-reflexão permanente, que busque captar a emergência de novas necessidades sociais que deverão ser contempladas na análise e na crítica, capacitando o estudante de direito, de modo contínuo, a ser um sujeito de sua própria história e estar inserido de modo ético e competente na sua realidade.